



PODER JUDICIÁRIO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 1170 – Centro – Palotina/PR – CEP: 85.950-000 – Fone (44) 3649-5281

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0003221-92.2014.8.16.0126 PROJUDI)

A Doutora ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, na **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0003221-92.2014.8.16.0126 (PROJUDI)** serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as condições gerais estipuladas:

1º Leilão em 10/08/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 24/08/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800.052.4520.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 51 BICICLETAS DE MARCAS E CORES DIVERSAS.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 51,00 (mov. 62.1).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Barracão da Polícia Civil.

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o Delegacia da Polícia Civil através do telefone (44) 3649-5958 ou com o Leiloeiro designado através do e-mail contato@oleiloes.com.br ou (41) 99870-7000. **IMPORTANTE:** Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria do bem constante no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O(s) ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal, serão de responsabilidade do arrematante. O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições mínimas fixadas para o primeiro leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente

edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 21/07/2021. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juíza de Direito.

ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER
Juíza de Direito